



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

---

**Resolução CPGE Nº. 336, de 02 de outubro de 2023**

Altera o artigo 3º, inciso I, alínea “c”, da Resolução Nº 256/2012, de 06 de novembro de 2012, do Conselho da Procuradoria Geral do Estado.

O Conselho da Procuradoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação aprovada na reunião realizada em 02 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O art. 3º, inciso I, alínea “c” da Resolução nº 256, de 06 de novembro de 2012, do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I – (..)

a) (..)

b) (..)

c) “o Procurador do Estado não fará jus à percepção de honorários advocatícios, até que complete 30 (trinta) dias de efetivo exercício na carreira”.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de outubro de 2023.

**JASSON HIBNER AMARAL**  
Procurador Geral do Estado

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JASSON HIBNER AMARAL**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
GPGE - PGE - GOVES  
assinado em 03/10/2023 15:55:04 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/10/2023 15:55:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FRANCINE KAMPFF PIMENTEL (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GEAD - PGE - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-70GNVS>